

LEI Nº 25 DE 20 DE AGOSTO DE 1960

O Senhor WILSON ABIRACHED, Prefeito Municipal
da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

Artigo 1º- Os vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal,
passam a ser os constantes da seguinte tabela:

VENCIMENTOS ANUAIS.

Contador.....	Cr\$. 114.000,00.
Auxiliar de Contador.....	Cr\$. 66.000,00.
Secretário.....	Cr\$. 78.000,00.
Servente.....	Cr\$. 61.200,00.
Tesoureiro.....	Cr\$. 84.000,00.
Auxiliar de Tesoureiro.....	Cr\$. 66.000,00.
Cobrador de Água.....	Cr\$. 66.000,00.
Lançador.....	Cr\$. 78.000,00.
Auxiliar de Lançador.....	Cr\$. 66.000,00.
Fiscal.....	Cr\$. 78.000,00.
Zelador do Cemitério.....	Cr\$. 61.200,00.
Zelador da Limpeza Pública.....	Cr\$. 66.000,00.
Auxiliar da Limpeza Pública.....	Cr\$. 66.000,00.
Zelador do serviço de água.....	Cr\$. 78.000,00.
Motorista (1).....	Cr\$. 78.000,00.
Motorista (2).....	Cr\$. 78.000,00.
Zelador Limp. Públ. e Dep. Animais.....	Cr\$. 66.000,00.


ANEXIVOS.

1 - Secretário.....	Cr\$. 78.000,00.
2 - Fiscal.....	Cr\$. 78.000,00.
3 - Servente.....	Cr\$. 61.200,00.

Artigo 2º - Os recursos para execução da presente Lei, correrão por
conta do superavit do orçamento vigente e operações de
crédito, si necessáris.-

Artigo - 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, //
retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho do cor-
rente ano, -revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 20 de Agosto de 1960.-



Wilson Abirached.- Prefeito Municipal